



LEI Nº 2.719, de 28 de abril de 2023.

Autógrafo nº 014/2023.

Projeto de Lei nº 015/2023.

Autoria: Prefeito Marcos Daniel Bonagamba.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCOS DANIEL BONAGAMBA, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no orçamento vigente valor total de até R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais) com as seguintes classificação e codificação:-

Programa	1029	Execução de Infra Estrutura Urbana
Projeto	1.016	<i>Recapamento Asfáltico (Trechos:- Ruas XX de Agosto, Martinho Prado Junior, Jorge Fairbank e Augusto Puccini).</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	01	Diretoria de Obras
Elemento da Despesa	Codificação o	15.452.1016.1.091.4.4.90.51.00
Fonte de Recurso	Nº	0569
Valor do Crédito	R\$	294.000,00

Parágrafo Único - O crédito a que se refere o artigo será coberto com recursos proveniente de:-

- a) **Superávit Financeiro** do exercício anterior (2022) da conta bancária vinculada, **Secretaria do Tesouro Nacional - STN** - Cessão Onerosa, no valor de até R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais); e:-

PUBLICAÇÃO

IMPrensa tribuna

EDIÇÃO/ANO C6 - Versão corrigida

DATA 29 / 04 / 2023

Natalia
ASSINATURA



- b) **Redução** parcial do orçamento vigente no valor de até R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), nos termos do § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, classificada e codificada sob os números abaixo:-

Programa	1029	Execução de Infra Estrutura Urbana
Projeto	1.016	<i>Recapeamento Asfáltico</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	01	Divisão de Obras
Elemento da Despesa	Codificação	15.451.1029.1.016.4.4.90.51.00
Fonte de Recurso	Nº	0232
Valor da Redução	R\$	152.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no orçamento vigente valor total de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com as seguintes classificação e codificação:-

Programa	1002	Administração e Coordenação Superior
Atividade	2.004	<i>Manutenção das Atividades Administrativas (Reforma e Ampliação em prédio público, utilizado pelo Legislativo, de propriedade do Executivo).</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02	SECRETARIA ADMINISTRATIVA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Unidade Executora	01	Diretoria Administrativa
Elemento da Despesa	Codificação	04.122.1002.2.004.4.4.90.51.00
Fonte de Recurso	Nº	0800
Valor do Crédito	R\$	400.000,00

Parágrafo Único - O crédito a que se refere o artigo será coberto com recursos proveniente do **excesso de arrecadação** a ser verificado no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude os artigos anteriores, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber,

- I. Os anexos II e III, da Lei nº. 2709, de 29 de dezembro de 2022, que aprovou, e a Lei nº. 2712, de 16 de janeiro de 2023, que alterou a Estrutura de Órgão, Unidades Orçamentárias e Executoras (Anexo IV) o Plano Plurianual do Município de São Simão para o quadriênio 2022 a 2025, e relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima ficam alterados em

PUBLICAÇÃO

IMPrensa tribuna

EDIÇÃO/ANO G6 - classificadas

DATA 29/04/2023

Natalia

ASSINATURA



conformidade com a modificação introduzida pela presente Lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2023.

- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 2710, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Simão para o exercício financeiro de 2023, relativamente ao Programa e Projeto indicado no quadro acima, ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2023.

Art. 4º Tratando-se a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação, bem como a elaboração do novo anexo, fica condicionada à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas alterações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto AUDESP.

Art. 5º Na eventualidade do Poder Executivo entender necessário, a regulamentação da presente Lei, a mesma poderá ser feita com a expedição do competente Decreto Municipal.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir da vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 (Lei Municipal nº. 2711/2022).

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA
- Prefeito -

PUBLICAÇÃO
IMPRESSA
EDICIONADO
DATA
ASSINATURA

PUBLICAÇÃO

IMPrensa tribuna

EDIÇÃO/ANO 06 - classificação

DATA 29 / 04 / 2023

Notícia

ASSINATURA

PUBLICAÇÃO

IMPrensa tribuna

EDIÇÃO/ANO 66 - classificada

DATA 29 / 04 / 2023

Natalia
ASSINATURA